

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there is a five-pointed star. The shield is divided into three horizontal stripes. In the center, there is a circular gear with a fish inside it, symbolizing industry and fishing. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon contains the name of the municipality.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1281 / 2007

DE 20 / 12 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Xavier Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO

EM: 20/12/2007

Roberta
M^ª do Socorro de S. M^ª
Coordenadora Administrativa
SEGOV

PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.281, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a Lei nº 1.269, de 12 de dezembro de 2007, que concedeu o Abono Remuneratório Especial para Servidor com exercício funcional nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Maracanaú e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.269, de 12 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (omissis)....."

I – Abono Remuneratório Especial, a ser pago em parcela única, no exercício financeiro de 2008, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento vigente em 2007, especialmente para todos os servidores em exercício nas 22 (vinte e duas) escolas municipais que receberam classificação entre as 100 (cem) melhores escolas públicas do Estado do Ceará, quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/2005) divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – do Ministério da Educação, contempladas na listagem anexa que passa a integrar a presente Lei, independente de transcrição;

II – A partir do exercício financeiro de 2008, em duas parcelas, o abono aludido instituído pela presente Lei, corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento vigente em 2008, para todos os servidores em exercício nas escolas da Rede Municipal que vierem atingir ou superar a meta estabelecida para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB/2007, a ser aferido e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, conforme listagem a ser divulgada por ele a cada dois anos."

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Originária da Mensagem nº
087/07, de autoria do Poder
Executivo.

Costa Andrade
PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 0115/2007

Altera a Lei nº 1.269, de 12 de dezembro de 2007, que concedeu o Abono Remuneratório Especial para Servidor com exercício funcional nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 1.269, de 12 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (omissis).....

I – Abono Remuneratório Especial, a ser pago em parcela única, no exercício financeiro de 2008, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento vigente em 2007, especialmente para todos os servidores em exercício nas 22 (vinte e duas) escolas municipais que receberam classificação entre as 100 (cem) melhores escolas públicas do Estado do Ceará, quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/2005) divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – do Ministério da Educação, contempladas na listagem anexa que passa a integrar a presente Lei, independente de transcrição;

II – A partir do exercício financeiro de 2008, em duas parcelas, o abono aludido instituído pela presente Lei, corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento vigente em 2008, para todos os servidores em exercício nas escolas da Rede Municipal que vierem atingir ou superar a meta estabelecida para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB/2007, a ser aferido e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação, conforme listagem a ser divulgada por ele a cada dois anos.”

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú. aos 19 de dezembro de 2007.

GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 87/07 – De Autoria do Poder Executivo.